

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

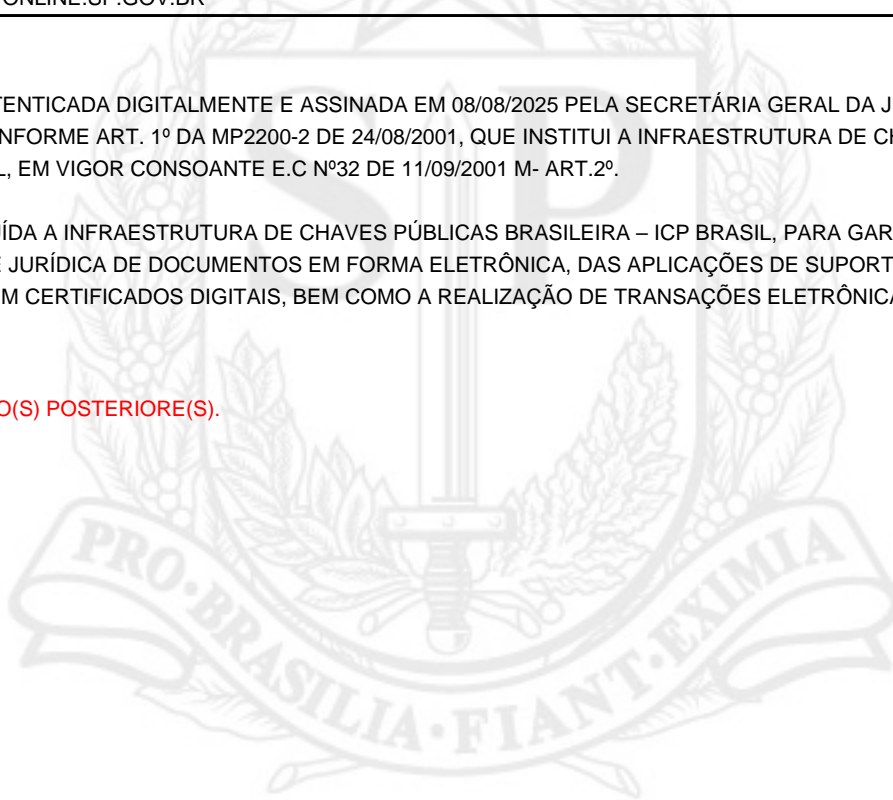
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DYNATECH PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300671694	CNPJ 62.061.907/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300671694	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:14:13	CÓDIGO DE CONTROLE 273810653
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.618.624/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035051432-1



62.061.907/0001-18

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Lino Peixoto Amorim	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO SL01 PRÉDIO 2	CEP 13295-758
MUNICÍPIO Itupeva	UF SP	TELEFONE (11)45917160	EMAIL lmerino@dynatechbr.com
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIS MERINO GOMEZ (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 29/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP  
DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.  
(em fase de constituição)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 16 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

SP - SEDE

ARQUIVADO

16 JUN 2025

10:00

PROTOCOLO

II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

III. **PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, conforme Lista de Presenças anexa (**Anexo I**).

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Luis Merino Gomez  
Secretário(a): Rafael Merino Gomes

V. **LAVRATURA DA ATA:** Foi deliberada, pela unanimidade dos subscritores presentes, a lavratura da ata na forma de [sumário], nos termos do [artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.")].

VI. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar a constituição da Companhia.

VII. **DELIBERAÇÕES:** Os subscritores presentes, por unanimidade, aprovaram as seguintes matérias: (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo; (ii) o capital social inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00



(um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato, conforme Boletim de Subscrição anexo (**ANEXO II**). O capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Recibo de Depósito (**ANEXO III**); (iii) a minuta de Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o **ANEXO IV** à presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; e (iv) a eleição dos seguintes membros para ocupar os cargos da Diretoria da Companhia: (a) na qualidade de Diretor Presidente, o(a) Sr(a). **LUIS MERINO GOMEZ**, espanhol, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W-599324-S SE DPMF-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.400.448-60, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, no município de Jundiaí, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758,; e (ii) na qualidade de Diretor sem designação específica, o(a) Sr(a). **RAFAEL MERINO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 13.014.455-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.395.768-46, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, município de São Paulo, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758, com mandatos de 03 (três) anos, declarando ambos, neste ato e sob penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrarem-se sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Em ato contínuo, os membros ora eleitos tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia (**ANEXO V**).

# JUCESP

## ATA

**VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, a Ata foi lida e unanimemente aprovada e assinada pelos integrantes da mesa e por todos os acionistas da Companhia, a saber: (i) Luis Merino Gomez – Presidente da Mesa; (ii) Rafael Merino Gomes – Secretário(a) da Mesa; (iii) Luis Merino Gomez - acionista; e (iv) Rafael Merino Gomes - acionista.

Itupeva, 16 de junho de 2025.

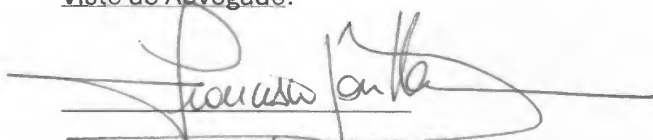


**LUIS MERINO GOMEZ**  
Presidente da Mesa



**RAFAEL MERINO GOMES**  
Secretário(a)

Visto do Advogado:



FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA BONILHA  
OAB/SP 215.774



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067169-4

JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530067169-4

JUCESP SEDE

04 AGO 2025  
JUCESP  
20

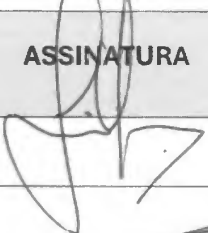



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300671694 em 04/08/2025 da empresa DYNATECH PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2618624257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273810653. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
04/08/25  
ANEXO I

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**,  
realizada em 16 de junho de 2025.

JUCESP  
LISTA DE PRESENCAS

NOME	CNPJ/MF CPF/MF	ASSINATURA
LUIS MERINO GOMEZ	099.400.448-60	
RAFAEL MERINO GOMES	099.395.768-46	



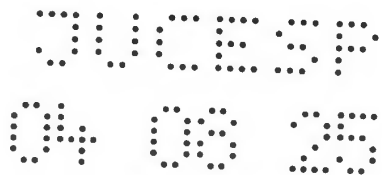


à Ata de Assembleia Geral de Constituição da **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**,  
realizada em 16 de junho de 2025.

A long, sweeping handwritten signature in black ink, starting from the bottom left and curving upwards towards the top right.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a 'B'.

A handwritten signature in black ink, featuring a large, vertical loop on the right side and a horizontal stroke at the bottom.



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
01/02

**Companhia**

**DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo

**Subscritor**

**LUIS MERINO GOMEZ**, espanhol, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W-599324-S SE DPMF-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.400.448-60, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, no município de Jundiaí, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758

**Subscrição**

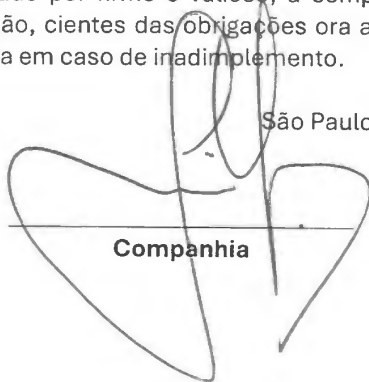
O subscritor, neste ato, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas elas, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real).

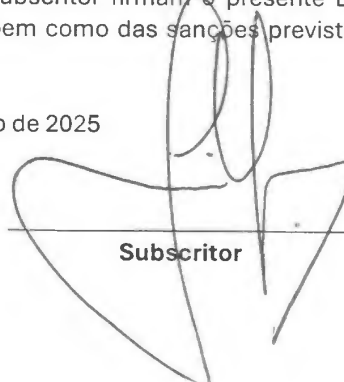
**Forma de Integralização**

Do capital social subscrito, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foram integralizados mediante depósito de que tratam os artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, sendo que o valor residual será integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses contados desta data.

Dando tudo por firme e valioso, a companhia e o subscritor firmam o presente Boletim de Subscrição, cientes das obrigações ora assumidas, bem como das sanções previstas pela lei societária em caso de inadimplemento.

São Paulo, 16 de junho de 2025

  
Companhia

  
Subscritor





**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
02/02

**Companhia**

**DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo

**Subscritor**

**RAFAEL MERINO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 13.014.455-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.395.768-46, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, município de São Paulo, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758

**Subscrição**

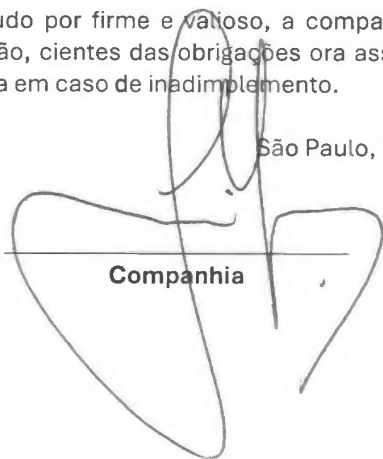
O subscritor, neste ato, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas elas, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real).

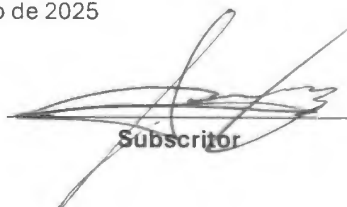
**Forma de Integralização**

Do capital social subscrito, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foram integralizados mediante depósito de que tratam os artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, sendo que o valor residual será integralizado em até 24 (vinte e quatro) meses contados desta data.

Dando tudo por firme e valioso, a companhia e o subscritor firmam o presente Boletim de Subscrição, cientes das obrigações ora assumidas, bem como das sanções previstas pela lei societária em caso de inadimplemento.

São Paulo, 16 de junho de 2025

  
Companhia

  
Subscritor







à Ata de Assembleia Geral de Constituição da **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**,  
realizada em 16 de junho de 2025.

### RECIBO DE DEPÓSITO

30/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:44:11  
571714813 0121  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: DYNATECH PARTICIPACOES SA  
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 750.023-8

DATA 30/07/2025  
NR. DOCUMENTO 57 171.481.300.121  
VALOR DINHEIRO 5.000,00  
VALOR TOTAL 5.000,00

NR. AUTENTICACAO 7.142.258.640.573.693  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:44:16  
571714813 0122  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: DYNATECH PARTICIPACOES SA  
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 750.023-8

DATA 30/07/2025  
NR. DOCUMENTO 57.171.481.300.122  
VALOR DINHEIRO 5.000,00  
VALOR TOTAL 5.000,00

NR. AUTENTICACAO F. BEB. F5C. 5BE. ACC. 450  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES

*(Handwritten signatures and a large handwritten 'P' are present in this area)*





à Ata de Assembleia Geral de Constituição da DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.,  
realizada em 16 de junho de 2025.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



## CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades.

**Artigo 3º** - A Companhia terá sua sede na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758 e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

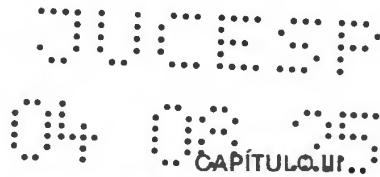
**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito, integralizado na forma estabelecida nos Boletins de Subscrição correspondentes dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.



## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) por qualquer dos seus [Conselheiros/Diretores], com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

**Artigo 10** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 11** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia em até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

**Artigo 12** - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho e, na sua ausência, por (i) qualquer outro membro do Conselho de Administração; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**Artigo 14** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

**Artigo 16** - A Diretoria será composta por até 02 (dois) membros, sendo um deles o Diretor



Presidente e os demais eleitos denominados **Diretor** sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelos acionistas com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples, destituir qualquer um dos Diretores, hipótese na qual os Conselheiros terão a prerrogativa de eleger o substituto para recompor os quadros da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião na qual comparecem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes na reunião. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer de seus membros desde que nomeado pelos demais em reunião.

**Artigo 17** – A Diretoria, observadas as normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Companhia, competindo-lhe em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais.

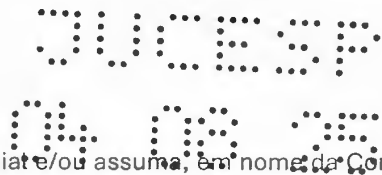
**Artigo 18** – Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – A representação da Companhia, bem como sua gestão, será efetivada pelo Diretor Presidente e, na sua falta, pelo Diretor sem designação específica.

**Artigo 19** – Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos diretores, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

**Parágrafo Único** – Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes “*ad judicia*” poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, poderão substabelecer com reservas de iguais poderes e serão nomeados por qualquer dos diretores.

**Artigo 20** – Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos



interesses e objeto social e/ou assumida, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros.

**Artigo 21**– Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Artigo 23** - O Exercício Social da Companhia começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 24** – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no. 6.404/76, se existente, 20% (vinte por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 25** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

JUCESP

DA

**Parágrafo Segundo** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

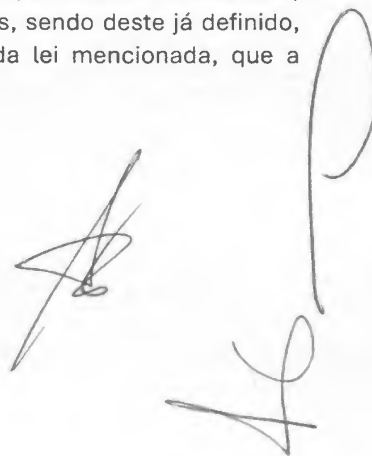
**Artigo 26** – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

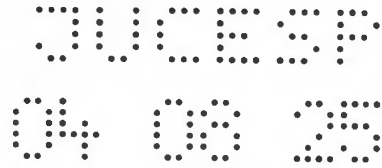
## CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 27** – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

## CAPÍTULO IX DA SUCESSÃO

**Artigo 28** – No caso de incapacidade, impedimento, falecimento, falência ou dissolução de qualquer acionista, caberá aos demais acionistas representantes de, no mínimo, metade do capital social votante da Companhia resolver, em até 60 (sessenta) dias da data em que tomarem conhecimento do evento, em relação às ações do sócio incapaz, impedido, falecido, falido ou dissolvido: (i) concordar com a transferência das ações deste a seus herdeiros/sucessores; ou (ii) tomar as ações deste para si, na proporção que detiverem no capital social; mediante o pagamento, a seus herdeiros/sucessores, do valor de reembolso, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, sendo deste já definido, para fins do parágrafo primeiro e terceiro deste mesmo artigo da lei mencionada, que a determinação do valor de reembolso será feito a preço de mercado.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or full names.



**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 29** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

**Artigo 30** - Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997 e de outras normas legais cabíveis.

Luis Merino Gomez  
Presidente

Rafael Merino Gomes  
Secretário

Visto do Advogado:

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA BONILHA  
OAB/SP 215.774



ANEXO V

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**,  
realizada em 16 de junho de 2025.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300671694 em 04/08/2025 da empresa DYNATECH PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2618624257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273810653. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE POSSE DE DIRETORIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

### **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** **CNPJ/MF em constituição** **NIRE em constituição**

No dia 16 de junho de 2025, na sede da sociedade por ações **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é investido ao cargo de Diretor Presidente com mandato de 03 (três) anos, o Sr. **LUIS MERINO GOMEZ**, espanhol, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE n.º W-599324-S SE DPMAF-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.400.448-60, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, no município de Jundiaí, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758. O Diretor neste ato aceita a função e declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

  
Luis Merino Gomez  
Diretor Presidente





## TERMO DE POSSE DE DIRETORIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA

**DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF em constituição**  
**NIRE em constituição**

No dia 16 de junho de 2025, na sede da sociedade por ações **DYNATECH PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado com sede e foro na Rua Lino Peixoto Amorim, nº 1250, Prédio 2, sala 01 CEP 13295-758, na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, é investido ao cargo de Diretor com mandato de 03 (três) anos, o Sr. **RAFAEL MERINO GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 13.014.455-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.395.768-46, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, município de São Paulo, com endereço profissional na Rua Lino Peixoto Amorim, nº. 1251, Bairro Paineiras, Itupeva/SP CEP 13295-758. O Diretor neste ato aceita a função e declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Merino Gomes**  
Diretor



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Documentos apresentados:

- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. Luis Merino Gomez. (01 folha, frente);
- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. Rafael Merino Gomes. (01 folha, frente);
- **01 (uma) via** do Documento de Identidade do Sr. Francisco José Pinheiro de Souza Bonilha. (01 folha, frente);
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado.

SÃO PAULO, 31 DE JULHO DE 2025

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359-553